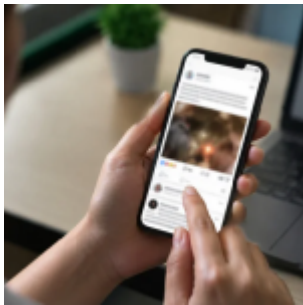


Justiça condena agente pública por postagem que revelou identidade de adolescente protegida pelo ECA no Pará

Category: GERAL, PARÁ

escrito por Alice Ketllen | 14 de julho de 2026



Pará – Uma decisão obtida pelo Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) condenou uma agente pública por exposição indireta de uma adolescente em Altamira. A sentença foi proferida pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Altamira, após representação apresentada pela 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude. A Justiça reconheceu a prática de infração administrativa prevista no artigo 247 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O caso teve origem em uma publicação feita em rede social. Embora a adolescente não tenha sido identificada de forma direta, a postagem reuniu imagem e informações sobre o atendimento que permitiram o reconhecimento da vítima por pessoas da comunidade. Na avaliação do Judiciário, a combinação desses elementos configurou o chamado “efeito quebra-cabeças”, quando diferentes dados, reunidos, tornam possível identificar uma pessoa protegida por lei.

A decisão destacou que o ECA garante proteção tanto contra a

identificação direta quanto contra a identificação indireta de crianças e adolescentes. Além disso, o Juízo ressaltou que a situação ganhou maior gravidade porque a autora da publicação exercia função pública no sistema de garantia de direitos, estando submetida ao dever funcional de sigilo, descrição e proteção integral das pessoas atendidas.

Como consequência, a Justiça aplicou multa administrativa equivalente a 3,5 salários mínimos, considerando o valor vigente na data do pagamento. Também determinou a remoção definitiva de qualquer conteúdo nas redes sociais que possa permitir a identificação da adolescente.

Além das sanções, a sentença determinou que o Município de Altamira seja comunicado para adotar as providências administrativas cabíveis em relação ao caso.

O processo tramitou em segredo de Justiça. Por esse motivo, foram preservadas as identidades da adolescente e da agente pública, em cumprimento às normas legais que protegem vítimas menores de idade.

A decisão reforça o entendimento de que a proteção prevista no ECA vai além da divulgação do nome ou da imagem. Sempre que informações, fotografias ou detalhes permitirem a identificação de uma criança ou adolescente, mesmo de forma indireta, poderá haver responsabilização administrativa e outras medidas previstas na legislação.

Fonte: **DIÁRIO DO PARÁ** e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso 14/07/2026/14:40:26

O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal

Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](tel:93984046835)– (93) 98117 7649.

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

*Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](tel:93984046835) (Claro)
-Site: www.folhadoprogresso.com.br e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou e-mail: adeciopiran.blog@gmail.com*